



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA FUNDA**

**EDITAL N° 01/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de BARRA FUNDA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1.** Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**1.2.** São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se à constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de BARRA FUNDA-RS, a serem alocados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda.

**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

**2.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Funda - RS com a participação do Coordenador do Programa.

## **3. DO PERFIL**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

**4.1.** O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

**4.2** O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma turma de alfabetização, não ultrapassando 40 horas semanais.

**4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.**

**4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.**

**4.5.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.6.** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** As inscrições podem ser feitas de 25 a 27 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h até as 12h das 13h30min às 17h;

**5.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.4.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo no anexo I, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Certificado de conclusão ou Diploma que comprove a conclusão do Ensino médio;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

c) – Currículo devidamente preenchido e assinado, de acordo com o anexo II do presente edital, com fotocópia legível dos documentos (com a apresentação dos originais para fins de conferência) que comprovem as informações prestadas no currículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

- 5.5.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**6.1** Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de BARRA FUNDA-RS, a ser alocado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização;

### **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1.** A Secretaria Municipal de Educação e o Coordenador do programa são os responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2.** A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.
- 7.3** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação de fotocópia dos documentos que comprovem a titularidade do candidato, com a apresentação dos originais para fins de conferência e pontuação da seguinte forma:
- I. Ensino médio modalidade normal (magistério): 2 pontos;
  - II. Cursando pedagogia ou curso de licenciatura: 2 pontos;
  - III. Ser licenciado em pedagogia ou outra licenciatura: 5 pontos
  - IV. Curso e ou encontro de no mínimo 20h na área de educação: 1 ponto para cada título. Pontuação máxima 3 pontos;
  - V. Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 6 meses (magistério ou Participação em projetos): 5 pontos
- 7.3.1** Para fins de pontuação nos itens I e III serão aceitos certificados de conclusão e/ou diplomas oficiais, bem como declaração que atestem a conclusão do mesmo;
- 7.3.2** Para fins de pontuação no item II será aceito comprovante de matrícula expedido pela instituição em que o alunos estiver matriculado e frequentando;
- 7.3.3** Para fins de pontuação no item IV será aceito certificado que possua ligação direta com a área da educação e que expresse a carga horária, a frequência, o nº de registro e o órgão expeditor. Para este item será permitido apresentar até 03 títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

7.3.4 Para Pontuação no item V será aceito declarações ou atestados expedidos por instituições educacionais em papel timbrado, devidamente assinado;

7.3.5 Não será permitido pontuar cumulativamente nos itens II e III.

**7.6.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**7.7.** O resultado será organizado e publicado no site do Município de Barra Funda RS por ordem de classificação;

**7.8.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuou no item de experiência comprovada em alfabetização;

b) Pontuou no item de licenciatura;

c) Pontuou no item ensino médio modalidade normal;

d) Maior Pontuação no item Curso ou encontro;

e) Caso permaneça o empate, será realizado sorteio público, na segunda-feira, dia 30/04, às 15h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

**7.9.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

**7.10.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

**7.11.** A classificação final será divulgada dia 30/04/2018 às 16h no site do Município e no Mural de avisos;

## **8. DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

**8.2.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**8.3.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

**9.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**9.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**9.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.5** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Funda- RS.

**Vanessa Signori Zandoná**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Anexo I**

**Ficha de inscrição**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número de telefone Residencial e/ou Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Ensino médio concluído em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,

Escola ou Instituição: \_\_\_\_\_

-----

**Comprovante de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado De Monitores Para Atuarem No  
Programa Mais Alfabetização**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Assinatura do responsável em receber a inscrição

**Anexo II**

Currículo:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Pontuação:
I	Ensino médio Normal ( magistério) – 02 pontos	
II	Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura - 2 pontos;	
III	Ser licenciado em pedagogia ou outra licenciatura - 5 pontos	
IV	Curso e ou encontro de no mínimo 20h na área de educação – 1 ponto (pontuação Máxima: 3 pontos)	
V	Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou Participação em projetos) - 3 pontos	
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato